

LEI Nº 113/76

De 03 - 03 - 1976

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, Decreto e eu sanciono a seguinte /

Lei: Executivo Municipal, autorizando a transferir para a Fundação Educacional do Estado do Paraná (FUNDEPAR), para construção de uma unidade escolar com 4 (quatro) salas de aula e demais dependências, no lote nº 72, da gleba nº 4 - Plo X, Imóvel Chopim, na localidade de São Pio X, neste Município, em terreno de propriedade do Estado.

ART.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos Orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 03 dias do mes de março de 1976.

Cyrol Foyer
Cyrol Foyer

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARANÁ Nº 13, DE 19MDE MARÇO DE 1976